DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 27 de Março de 2020 - Edição nº 591

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.

- LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2020: "Altera parcialmente o Artigo 2º, caput da Lei Municipal nº 119/2019, alterada pela Lei Complementar nº 249/2019, de 23 de setembro de 2019 que autoriza o Poder Executivo a vender bem de propriedade deste Ente Público Municipal e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C412A0F21B-10D6BDA463-87A67D5700-3DD8A506D4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipupiara/BA, em análise a Impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 07/2020, apresentada pela Empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EXPORTAÇÕES EIRELI, requer a suspensão da sessão do pregão presencial designada para o dia 31 de março do corrente ano, sob a alegação de estado de emergência em razão do CONVID-19.

Sopesadas todas as alegações da empresa impugnante, a Comissão de Licitação entende que não há qualquer ilegalidade quanto ao prosseguimento normal do processo de licitação, Pregão Presencial 007/2020, haja vista que no Município de Ipupiara não foi decretado estado de emergência ou de calamidade pública, que não há casos confirmados de pessoas infectadas com o CONVID-19 no Município de Ipupiara e que não há barreiras na entrada da cidade do Município.

Por outro lado, verifica-se que a processo licitatório está dentro dos parâmetros legais, não havendo qualquer motivo, justificável, para a suspensão do mesmo.

De mais a mais, a Comissão de Licitação do Município de Ipupiara, vem seguindo todas as recomendações quanto a prevenção de contaminação do CONVID-19, sendo que as sessões ocorrerão em local arejado, com boa ventilação, observando o distanciamento entre as pessoas, além de disponibilizar álcool em gel no local.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Assim, por tais razões, entendo inexistir condições que impeçam ou prejudiquem a realização do pregão presencial 007/2020, esta Comissão INDEFERE a impugnação ora apresentada, confirmando a continuidade do processo licitatório do Pregão Presencial 007/2020, com realização de sessão do pregão no dia 31 de março do corrente ano.

Ipupiara, 26 de março de 2020.

Iara Novais Santos
Pregoeira
Presidente da CPL

Iara Novais Santos

Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Lei Complementar nº 255/2020, de 27 de março de 2020.

"Altera parcialmente o Artigo 2º, caput da Lei Municipal nº119/2009, alterada pela Lei Complementar nº 249/2019, de 23 de setembro de 2019 que autoriza o Poder Executivo a vender bem de propriedade deste Ente Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido parcialmente ao Artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº119 de 04 de dezembro de 2009, já alterado anteriormente pela Lei Complementar nº 249/2019, de 23 de setembro de 2019 que autoriza o Poder Executivo a vender bem de propriedade deste Ente Público Municipal, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 2° - Os valores apurados com a venda dos lotes, que ainda se encontram na propriedade do Município de Ipupiara, referentes à área descrita e caracterizada no Artigo 1º, caput da Lei Municipal nº119 de 04 de dezembro de 2009; tendo em vista o interesse público e coletivo serão utilizados para a adequação e edificação de benefícios na Praça onde se encontra instalado o Conjunto Residencial em questão E TAMBÉM A COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei ora modificada permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!